



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 336/2024
DE 03 DE JULHO DE 2024.

**AUTORIZA PAGAMENTO DE
PREMIAÇÕES PARA AS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS NA LIGA ITABIENSE DE
FUTSAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), para a entrega de premiações em pecúnia aos participantes da LIGA ITABIENSE DE FUTSAL.

Parágrafo único - O valor previsto no caput deste artigo será distribuído de forma escalonada para os classificados, de acordo com o ANEXO – Premiação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando ainda autorizado ao Chefe do Executivo proceder às suplementações e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, 03 de julho de 2024.

AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO – Premiação

I. PREMIAÇÕES:

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00
- 3º Lugar: R\$ 1.500,00
- 4º Lugar: R\$ 1.000,00
- 5º Lugar: R\$ 500,00


Ayméias Barreto Júnior
Prefeito Municipal de Itabi/SE